LEI N.º 3.155, DE 8 DE MAIO DE 2018.

Acrescenta dispositivo à Lei n.º 2.983, de 7 de julho de 2015, que "aprova o Plano Municipal Decenal de Educação – PMDE – 2015/2025 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Unaí, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado à Lei n.º 2.983, de 7 de julho de 2015, o seguinte artigo 6º-A:

"Art. 6º-A O Município, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, poderá promover a realização de audiências públicas a cada dois anos e em parceria com outros órgãos relacionados à Educação com o objetivo de avaliar a evolução do Plano Municipal Decenal de Educação – PMDE – e estabelecer estratégias para o atingimento de metas." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 8 de maio de 2018; 74º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo